



PREFEITURA DE  
**LAIJINHA**

**DECRETO Nº 011/2022**

*“Revoga as medidas administrativas de restrição em face ao novo cenário epidemiológico da COVID-19, uso de máscaras e dá outras providências.”*

**O Prefeito do Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais, João Rosendo Ambrósio de Medeiros**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 62 e 63, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** que o programa de vacinação contra a Covid-19 no Município de Lajinha demonstra efetividade na redução das formas mais graves da doença;

**CONSIDERANDO** que na data de 09 de abril de 2022, o Município de Lajinha apresentou apenas 10 (dez) casos confirmados, estando a mais de 04 (quatro) meses sem nenhum óbito decorrente da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que os dados acima indicam uma situação de desaceleração da pandemia no Município de Lajinha, tendo em vista, principalmente, o avanço da vacinação, permitindo, assim, uma nova flexibilização no uso de máscaras de proteção individual;

**CONSIDERANDO** as vedações e restrições, estabelecidas em nível municipal, ao funcionamento de serviços, atividades e empreendimentos com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, nos termos dos Decretos Municipais nº 06, de 17 de março de 2020, nº 08, de 20 de março de 2020, nº 09, de 23 de março de 2020, nº 10, de 23 de março de 2020, nº 11, de 27 de março de 2020, nº 12, de 30 de março de 2020, nº 13, de 6 de abril de 2020, nº 14, de 13 de abril de 2020, nº 16, de 17 de abril de 2020, nº 20, de 27 de abril de 2020, nº 21 de maio de 2020, nº 22 de maio de 2020, nº 23 de maio de 2020, nº 24 de junho de 2020, nº 28 de junho de 2020, nº 30 de junho de 2020,



# PREFEITURA DE LAJINHA

nº 32 de agosto de 2020, nº 37 de agosto de 2020, nº 44 de setembro de 2020, nº 01 de fevereiro de 2021, nº 05 de março de 2021, nº 13 de junho de 2021, nº 17 de junho de 2021, nº 20 de agosto de 2021 e nº 31 de outubro de 2021, como medidas de enfrentamento à pandemia da doença Covid-19;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam revogadas as medidas administrativas de restrição e a obrigatoriedade do uso de máscara nos locais públicos e privados acessíveis ao público no Município de Lajinha/MG.

**Parágrafo único.** Permanece obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da Covid-19 e de gripe em ambientes fechados e abertos.

**Art. 2º.** No desenvolvimento de qualquer atividade em espaço público ou privado de uso público deverão ser observados os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

**Parágrafo único.** Permanece obrigatório o uso de álcool em gel e medidas de higienização em todos os ambientes fechados e abertos.

**Art. 3º.** Permanece obrigatória a emissão de Comunicado de Isolamento Domiciliar, por laboratórios clínicos, farmácias e drogarias para pessoas que apresentem exame laboratorial ou teste rápido de antígeno detectável para Covid-19, visando à proteção da coletividade e contenção da circulação e propagação da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 4º.** Todos os requerimentos para a realização de eventos particulares e públicos em recintos fechados ou abertos deverão ser encaminhados ao Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19 para conhecimento e manifestação.

**Art. 5º.** As decisões do Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19 serão independentes às disposições constantes nos Decretos, tendo em vista privar sempre pela análise atual do quadro de evolução da Covid-19.

**Art. 6º.** O prazo de vigência deste Decreto é indeterminado, podendo ser revogado diante da necessidade da Administração Pública.



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as determinações anteriores que colidam com as novas disposições de flexibilização.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de abril de 2022.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**

Prefeito de Lajinha/MG

